



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

CONTRATO Nº 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Cep 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Avenida Roberto Marinho, nº 2001, Jardim Primavera, CEP: 15061-500, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110, neste ato representada por seu Administrador, senhor **EDUARDO FARIA ARIZA**, portador do CPF nº 278.378.288-01 e do RG nº 20.720.021-X SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 003/2017 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2017, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de combustível Óleo Diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos de Setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 88.000 (oitenta e oito mil) litros de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1.- O Óleo Diesel S10 será entregue em tanque pertencente à Prefeitura Municipal localizado na Rua Valdemiro Nazário Ferreira, nº 1657, Parque Industrial, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Entrega / Requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 09/02/2018.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

3.3.- A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), para cada litro de Óleo Diesel S10.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 270.160,00 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02. – PODER EXECUTIVO

02.06 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2017 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

4.2.- Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados e 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados;

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1.- O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2.- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

CONTRATANTE

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATADA

EDUARDO FARIA ARIZA - Administrador

Testemunhas:

1ª _____

Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO

CPF. 070.634.988-19

2ª _____

Nome: LINCOLN LUIZ FERNANDES FONTES

CPF. 437.072.928-94



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Contrato nº 005/2017; Processo Licitação nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017; Município de Tabapuã-SP; Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº. 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110; Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos de setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã; Vigência: 09/02/2017 a 09/02/2018; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ 270.160,00; Data da assinatura: 09/02/2017; Maria Felicidade Peres Campos Arroyo – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA: **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N° 005/2017

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos de setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Tabapuã, 09 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

Nome e cargo EDUARDO FARIA ARIZA - Administrador

E-mail institucional: licitacao@riopretopetroleo.com.br

E-mail pessoal: licitacao@riopretopetroleo.com.br